



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**



EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.001763/2012-07

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, teste e manutenção nos extintores portáteis e sobre rodas, com aplicação de peças, no âmbito das diversas instalações da Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13 de setembro de 2012

HORÁRIO: 9:30h (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do grupo único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o percentual de desconto ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9:30h do dia 13 de setembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**enviar anexo**” ou pelo fax **(61) 3411-3425/3411-4305**, no prazo de **até 2 horas** após convocação da pregoeira e em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento dos originais dos documentos remetidos via fax. no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão

5.9.1 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- b)** preços unitário e total dos itens do Grupo Único, **(sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o Grupo Único;
- c)** prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d)** prazo entrega dos serviços, **no máximo de 7 (sete) dias**, contado a partir da data da retirada da **Ordem de Serviço, conforme previsto no item 18** deste edital;
- e)** declaração de que cumprirá os prazos de garantia dos serviços previstos no **item 19** deste edital;
- f)** declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- g)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- h)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc.
- i)** qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social ou procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa a prestação dos serviços objeto desta licitação.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9:30h** do dia **13 de setembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2012-GSI**, com a divulgação das propostas de percentual de desconto recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido percentual de desconto melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço,

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME's ou EPP's.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

9.4 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **2(duas) horas**, contado a partir da convocação da pregoeira, por meio do fax **(061) 3411-3425/3411-4305**, ou por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, conforme discriminado:

9.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação;

9.4.2 Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico;

9.4.3 Certidão de qualificação junto ao INMETRO;

9.4.4 Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF, conforme Nota Técnica nº 018/93 do CBMDF;

9.4.5 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos **remetidos via fax**, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2012-GSI

9.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados à pregoeira até o **dia 06 de setembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 10 de setembro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@pinaldo.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12 e das 14h às 17h.

11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor total estimado da prestação dos serviços é de **R\$ 242.734,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:**
042619; **ND:** 3390.30 e 3390.39.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo III** deste edital.

15.2 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até **5(cinco) dias**, após regularmente convocado:

15.2.1 Apresentar à Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local onde o serviço será executado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade, cópia da carteira de trabalho comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus empregados, que terão acesso ao local dos serviços e 2 (duas) fotos 3 x 4.

b) Placas dos veículos que serão utilizados, devendo, ainda preencher o respectivo formulário de credenciamento junto Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente das alterações, exclusões ou inclusões.

15.3 Aprovado o efetivo pela Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato.

15.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na letra **“a” do subitem 21.1 deste edital**, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.4.1 O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

15.5 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

15.5.1 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

15.6 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, observado o devido processo legal.

15.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.4** deste edital.

15.8 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.9 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.10 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2012**, a contar da data de sua assinatura.

18. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

18.1 Entregar, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contado a partir da data da retirada da **Ordem de Serviço (Anexo II)**, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível, bem como efetuar as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados, a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no Anexo II, Ala "A" Superior, sala 216.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 Para teste hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

19.2 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe "B" e "C", a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

19.3 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe "A", a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

19.4 Para a recarga de cilindro de CO2 a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano.

19.5 As peças, componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ÔNUS para a Presidência da República.

20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá ao licitante vencedor:

20.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

20.1.2 Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela mesma.

20.1.3 Substituir peças quando necessário, durante o período da prestação dos serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores, inclusive as que estão relacionadas no Apêndice A do Termo de Referência, Anexo I do edital.

20.1.4 Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.

20.1.5 Fornecer, além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.

20.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Presidência da República em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

20.1.7 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

20.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

20.1.9 Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do Contrato.

20.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

20.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Presidência da República.

20.1.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.1.13 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

20.2 Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

20.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados da licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

20.2.2 Permitir livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

20.2.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.

20.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias á prestação dos serviços contratados.

20.2.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva prestação dos serviços, no valor correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança;

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

h) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar no na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

23.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

23.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

23.1.3 quebrar o sigilo profissional;

23.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

23.1.5 anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio **www.stn.fazenda.gov.br**, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios **www.comprasnet.gov.br** e **www.presidencia.gov.br**.

23.15 Integram este edital os seguintes anexos:

23.15.1 Anexo I - Termo de Referência;

a) **Apêndice A** – Relação da quantidade de peças;



b) Apêndice B – Discriminação detalhada dos preços dos serviços de recarga, testes hidostáticos, manutenção e troca de peças;

23.15.2 Anexo II - Modelo da Ordem de Serviço;

23.15.3 Anexo III - Planilha de Composição de Preços;

23.15.4 Anexo IV - Minuta de Contrato.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2012.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO

Pregoeira – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.001763/2012-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para recarga, teste e manutenção nos extintores portáteis e sobre rodas, com aplicação de peças, no âmbito das diversas instalações da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

A NBR 12962 da ABNT fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. O item 4.1.2 da referida norma estabelece a frequência de inspeção de seis meses para extintores de incêndio com carga de gás carbônico e cilindros para o gás expelente, e de 12 meses para os demais extintores.

Após uma inspeção e/ou utilização do extintor, seja em instrução ou para combate a princípio de incêndio, necessário se faz serviços de recarga e manutenção, com a finalidade de manter suas condições originais de operação.

A fim de cumprir as condições mínimas que a legislação prescreve no tocante ao funcionamento dos extintores, a Presidência da República necessita contratar uma empresa credenciada junto ao CBMDF, que tenha um quadro de pessoal habilitado, para efetuar os serviços de inspeção, manutenção e recarga que a norma 12962 da ABNT exige.

3. CUSTO

O valor total estimado dos serviços de recargas, testes hidrostáticos, pintura, manutenção e troca de peças a serem realizados no período de vigência do contrato são de **R\$ 242.734,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme planilha abaixo:

TROCA DE PEÇAS	VALOR EM R\$
Troca de peças em extintores de Pó Químico - PÓ	7.125,00
Troca de peças em extintores de Gás Carbônico - CO2	23.986,00
Troca de peças em extintores de Água Pressurizada - AP	6.555,00
Troca de peças em extintores de Monofosfato de Amônia - ABC	20.650,00
TOTAL	58.316,00
SERVIÇO DE PINTURA	VALOR EM R\$
Pintura em extintores de CO2	3.192,00
Pintura em extintores de PÓ	2.886,00

Pintura em extintores de AP	1.960,00
Pintura em extintores de ABC	6.000,00
TOTAL	14.038,00
SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO	VALOR EM R\$
Serviço de teste hidrostático em extintores de CO2	7.280,00
Serviço de teste hidrostático em extintores de AP	990,00
Serviço de teste hidrostático em extintores de PÓ	1.105,00
TOTAL	9.375,00
SERVIÇO DE RECARGA	VALOR EM R\$
Serviço de recarga em extintores de CO2	70.525,00
Serviço de recarga em extintores de AP	9.850,00
Serviço de recarga em extintores de PÓ	18.880,00
Serviço de recarga em extintores de ABC	61.750,00
TOTAL	161.005,00
TOTAL GERAL	242.734,00

OBSERVAÇÃO: Discriminação detalhada dos preços dos serviços de recargas, testes hidrostáticos, manutenção e troca de peças a serem realizados está no APÊNDICE B do presente termo.

4. DETALHAMENTO

4.1 MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL

Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

A recarga nos extintores portáteis e sobre rodas consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo em extintores portáteis e sobre rodas no âmbito das instalações da Presidência da República. A validade da recarga será de (12) meses, sendo que nos extintores de CO2 a validade termina quando o extintor atingir a perda de 10% de sua carga. Quando o extintor apresentar suspeitas de defeitos em sua carcaça será feita manutenção de terceiro nível.

São etapas obrigatórias:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação de carga;
- Controle de rosca;
- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;
- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;

- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- Pintura, quando necessária;
- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre;
- Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;
- Fixação do selo de identificação da certificação;
- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- Recarga do agente extintor;
- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - * Crista danificada;
 - * Falhas de filetes;
 - * Flancos desgastados;

4.2. MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluído. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

Prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio com recarga, teste hidrostático, ou troca ou reposição de peças e componentes, bem como pintura.

A empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível realizadas, bem como com as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no APÊNDICE B superior, sala 216.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

5.1.1 Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança

Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

5.1.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. GARANTIAS DOS SERVIÇOS

6.1. Para teste hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

6.2. Para recarga de cilindro de pó químico seco classe “B” e “C”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

6.3. Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe “A”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

6.4. Para recarga de cilindro de CO₂ a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano.

6.5. As peças, componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ÔNUS para a Presidência da República.

7. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela mesma.

8.2. Substituir peças quando necessário, durante o período da prestação dos serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores, inclusive as que estão relacionadas no APÊNDICE A deste Termo de Referência.

8.3. Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da **CONTRATANTE** para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.

8.4. Fornecer, além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

8.6. Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

8.8. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.11. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.12. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9. RESPONSABILIDADE DO GSIPR

9.1. Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

9.2. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços contratados.

9.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. PRAZOS

10.1. Entregar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da data da retirada da Ordem de Serviço, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível, bem como efetuar as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados, a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da **CONTRATANTE**, no APÊNDICE B, Ala "A" Superior, sala 216.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

11.1.1. multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

11.1.2. multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 11.1.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.3. multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.4. multa de 5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste termo de referência; e

11.1.5. advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Segurança Presidencial.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.6. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do item licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

11.7. As sanções previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A contratada deverá apresentar à contratante as seguintes observações a baixo discriminadas:

12.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve um bom desempenho na prestação dos serviços com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

12.1.2. Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico.

12.1.3. Certidão de qualificação junto ao INMETRO.

12.1.4. Apresentar Credenciamento junto ao CBMDF, conforme Nota Técnica nº18/1993 do CBMDF.

12.2. Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, após regularmente convocado:

12.2.1. Apresentar à Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local onde o serviço será executado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

12.2.2. Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade, cópia da carteira de trabalho comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus empregados, que terão acesso ao local dos serviços e 2 (duas) fotos 3 x 4.

12.2.3. Placas dos veículos que serão utilizados, devendo, ainda preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente das alterações, exclusões ou inclusões.

12.3. Aprovado o efetivo pela Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato.

12.4. A Secretaria de Segurança Presidencial reserva-se ao direito de impugnar o item entregue, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

12.5. É vedada a subcontratação relativa à entrega do item constante deste termo de referência.

12.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total do item solicitado, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.

Marcos Rangel Almeida – Cap BMDF
Chefe do Grupamento dos BMDF na Presidência da República

Demandante

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB
Coordenador-Geral de Logística

De Acordo:

Em: _____ / _____ / 2012.

Francisco Ronald Rocha Fernandes – Cel EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

APÊNDICE A

QUANTIDADE DE PEÇAS	
Descrição do Produto	Quantidade
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	50
MANOMETRO PARA EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	50
MANOMETRO 50 KG - PÓ QUÍMICO	10
RODAS (PAR) - PÓ QUÍMICO	10
TRAVAS - PÓ QUÍMICO	150
VALVULA - PÓ QUÍMICO	50
DIFUSOR - EXTINTOR CO2	100
DIFUSOR 25 KG - EXTINTOR CO2	8
MANGUEIRA - EXTINTOR CO2	100
MANGUEIRA 25 KG - EXTINTOR CO2	10
RODAS (PAR) - EXTINTOR CO2	8
TRAVAS - EXTINTOR CO2	250
VALVULA - EXTINTOR CO2	100
VALVULA 25 KG - EXTINTOR CO2	8
MANGUEIRA - EXTINTOR AP	50
MANGUEIRA 75 LT- EXTINTOR AP	2
MANOMETRO EXTINTOR AP	50
MANOMETRO 75 LT - EXTINTOR AP	2
RODAS (PAR) - EXTINTOR AP	2
TRAVAS - EXTINTOR AP	160
VÁLVULA - EXTINTOR AP	50
VALVULA 75 LT - EXTINTOR AP	2
MANGUEIRA - EXTINTOR ABC	180
MANOMETRO - EXTINTOR ABC	180
TRAVAS - EXTINTOR ABC	500
VÁLVULA - EXTINTOR ABC	180

QUANTIDADE DE PINTURAS	
Descrição do Produto	Quantidade
PINTURA CO2	145
PINTURA PQS	94
PINTURA AP	83
PINTURA ABC	30
QUANTIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICOS	
Descrição do Produto	Quantidade
TESTE HIDROSTÁTICO CO2	102
TESTE HIDROSTÁTICO AP	32
TESTE HIDROSTÁTICO PQS	29
QUANTIDADE DE RECARGAS	
Descrição do Produto	Quantidade
RECARGA CO2	387
RECARGA AP	185
RECARGA PQS	170
RECARGA ABC	650



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

APÊNDICE B

RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TROCADAS NOS EXTINTORES

PEÇAS			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO			
Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANGUEIRA	50	37,50	1.875,00
MANOMETRO	50	10,00	500,00
MANOMETRO 50 KG	10	10,00	100,00
RODAS (PAR)	10	120,00	1.200,00
TRAVAS	150	8,00	1.200,00
VALVULA	50	45,00	2.250,00
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO2			
Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIFUSOR	100	22,00	2.200,00
DIFUSOR 25 KG	8	22,00	176,00
MANGUEIRA	100	65,00	6.500,00
MANGUEIRA 25 KG	10	245,00	2.450,00
RODAS (PAR)	8	120,00	960,00
TRAVAS	250	8,00	2.000,00
VALVULA	100	85,00	8.500,00
VALVULA 25 KG	8	150,00	1.200,00
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE AP			
Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANGUEIRA	50	37,50	1.875,00
MANGUEIRA 75 LT	2	200,00	400,00
MANOMETRO	50	10,00	500,00
MANOMETRO 75 LT	2	10,00	20,00
RODAS (PAR)	2	120,00	240,00

TRAVAS	160	8,00	1.280,00
VÁLVULA	50	40,00	2.000,00
VALVULA 75 LT	2	120,00	240,00
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE ABC			
Descrição do Produto	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANGUEIRA	180	37,50	6.750,00
MANOMETRO	180	10,00	1.800,00
TRAVAS	500	8,00	4.000,00
VÁLVULA	180	45,00	8.100,00

RELAÇÃO DE EXTINTORES A SEREM PINTADOS

PINTURA				
PINTURA EM EXTINTOR DE CO2				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
CO2	2 Kg	2	15,00	30,00
	4 Kg	1	18,00	18,00
	6 Kg	130	20,00	2.600,00
	8 Kg	2	22,00	44,00
	25 Kg	10	50,00	500,00
PINTURA EM EXTINTOR DE AP				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
AP	10 l	80	20,00	1.600,00
	75 l	3	120,00	360,00
PINTURA EM EXTINTOR DE PÓ				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
PÓ	4 kg	2	18,00	36,00
	6 kg	80	20,00	1.600,00
	12 kg	2	25,00	50,00
	50 kg	10	120,00	1.200,00
PINTURA EM EXTINTOR DE ABC				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
ABC	6 kg	300	20,00	6.000,00

QUANTIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO

TESTE HIDROSTÁTICO				
TESTE EM EXTINTOR DE CO2				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
CO2	2 Kg	2	15,00	30,00
	6 Kg	50	25,00	1.250,00
	45 Kg	50	120,00	6.000,00
TESTE EM EXTINTOR DE AP				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
AP	10 l	30	25,00	750,00
	75 l	2	120,00	240,00
TESTE EM EXTINTOR DE PÓ				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
PÓ	6 kg	25	25,00	625,00
	50 kg	4	120,00	480,00

QUANTIDADE DE RECARGAS

RECARGA				
RECARGA EM EXTINTOR DE CO2				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
CO2	2 Kg	2	45,00	90,00
	4 Kg	1	65,00	65,00
	6 Kg	320	89,00	28.480,00
	8 Kg	2	95,00	190,00
	25 Kg	12	350,00	4.200,00
	45 Kg	50	750,00	37.500,00
RECARGA EM EXTINTOR DE AP				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
AP	10 l	180	45,00	8.100,00
	75 l	5	350,00	1.750,00

RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
PÓ	4 kg	4	55,00	220,00
	6 kg	150	80,00	12.000,00
	8 kg	4	90,00	360,00
	12 kg	2	150,00	300,00
	50 kg	10	600,00	6.000,00
RECARGA EM EXTINTOR DE ABC				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
ABC	6 kg	650	95,00	61.750,00

RECARGA DE EXTINTORES	161.005,00
	-
TESTES HIDROSTÁTICOS	9.375,00
PINTURA	14.038,00
PEÇAS	58.316,00
TOTAL GERAL	242.734,00



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.001763/2012-07

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/20_____.

(MODELO)

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 2012NE_____, de ____ de _____ de 20____

Solicitamos a entrega dos materiais/prestação de serviços constante do presente documento, na Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de contratação.

No Prazo de: ____ de _____ de 20_____.

Horário comercial: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____

Nome:
Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20____

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (xx) xxxx-xxxx

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.001763/2012-07

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 026/2012-GSI

Data de Abertura: ___ / _____ / 2012

GRUPO

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR (*)
1	MATERIAIS	
2	SERVIÇOS	
TOTAL		

(*) O valor total é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TROCADAS NOS EXTINTORES

PEÇAS			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO			
Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANGUEIRA	50		
MANOMETRO	50		
MANOMETRO 50 KG	10		
RODAS (PAR)	10		
TRAVAS	150		
VALVULA	50		
TOTAL			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO2			
Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIFUSOR	100		
DIFUSOR 25 KG	8		
MANGUEIRA	100		
MANGUEIRA 25 KG	10		

RODAS (PAR)	8		
TRAVAS	250		
VALVULA	100		
VALVULA 25 KG	8		
TOTAL			

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE AP

Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANGUEIRA	50		
MANGUEIRA 75 LT	2		
MANOMETRO	50		
MANOMETRO 75 LT	2		
RODAS (PAR)	2		
TRAVAS	160		
VÁLVULA	50		
VALVULA 75 LT	2		
TOTAL			

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE ABC

Descrição do Produto	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANGUEIRA	180		
MANOMETRO	180		
TRAVAS	500		
VÁLVULA	180		
TOTAL			

RELAÇÃO DE EXTINTORES A SEREM PINTADOS

PINTURA				
PINTURA EM EXTINTOR DE CO2				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
CO2	2 Kg	2		
	4 Kg	1		
	6 Kg	130		
	8 Kg	2		
	25 Kg	10		
TOTAL				

PINTURA EM EXTINTOR DE AP				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
AP	10 l	80		
	75 l	3		
TOTAL				
PINTURA EM EXTINTOR DE PÓ				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
PÓ	4 kg	2		
	6 kg	80		
	12 kg	2		
	50 kg	10		
TOTAL				
PINTURA EM EXTINTOR DE ABC				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
ABC	6 kg	300		
TOTAL				

QUANTIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO

TESTE HIDROSTÁTICO				
TESTE EM EXTINTOR DE CO2				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
CO2	2 Kg	2		
	6 Kg	50		
	45 Kg	50		
TOTAL				
TESTE EM EXTINTOR DE AP				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
AP	10 l	30		
	75 l	2		
TOTAL				
TESTE EM EXTINTOR DE PÓ				
Tipo	Peso	Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
PÓ	6 kg	25		
	50 kg	4		

QUANTIDADE DE RECARGAS

RECARGA					
RECARGA EM EXTINTOR DE CO2					
Tipo	Peso		Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
CO2	2	Kg	2		
	4	Kg	1		
	6	Kg	320		
	8	Kg	2		
	25	Kg	12		
	45	Kg	50		
TOTAL					
RECARGA EM EXTINTOR DE AP					
Tipo	Peso		Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
AP	10	l	180		
	75	l	5		
TOTAL					
RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ					
Tipo	Peso		Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
PÓ	4	kg	4		
	6	kg	150		
	8	kg	4		
	12	kg	2		
	50	kg	10		
TOTAL					
RECARGA EM EXTINTOR DE ABC					
Tipo	Peso		Quantidade	VALOR UNID	VALOR TOTAL
ABC	6	kg	650		

RECARGA DE EXTINTORES	
TOTAL	-
TESTES HIDROSTÁTICOS	
TOTAL	
PINTURA	
TOTAL	
PEÇAS	
TOTAL	
TOTAL GERAL	



1. Observações:

a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

2. Declaração:

a) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

Assinatura do declarante

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.001763/2012-07

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, TESTE E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PORTÁTEIS E SOBRE RODAS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00185.001763/2012-07

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Senhor **SERGIO MIRANDA BRANDÃO – CMG (IM)**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 438.170 – MB/RJ, e do CPF nº 858.102.667-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 54, de 30/12/2011, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....), fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/...., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 26/2012, consoante consta do Processo nº 00185.001763/2012-07, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 4.203, de 04 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de recarga, teste e manutenção nos extintores portáteis e sobre rodas, com aplicação de peças, no âmbito das diversas instalações da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 26/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1) Entregar, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data da retirada da Ordem de Serviço, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível, bem como efetuar as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados, a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no Anexo II, Ala “A” Superior, Sala 216.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1) Para Teste Hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

2) Para recarga de cilindro de Pó Químico seco Classes “B” e “C”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

3) Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe “A”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

4) Para a recarga de cilindro de CO2 a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano.

Subcláusula Única - As peças, componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 26/2012 e seus anexos.

2) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela mesma.

3) Substituir peças quando necessário, durante o período da prestação dos serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores, inclusive as que estão relacionadas no Apêndice “A” do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 26/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva prestação dos serviços, no valor correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE PQS - BC			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MANGUEIRA	50		
MANOMETRO	50		
MANOMETRO 50 KG	10		
RODAS (PAR)	10		
TRAVAS	150		
VALVULA	50		
TOTAL - R\$			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE CO ²			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
DIFUSOR	100		
DIFUSOR 25 KG	08		
MANGUEIRA	100		
MANGUEIRA 25 KG	10		
RODAS (PAR)	08		
TRAVAS	250		
VALVULA	100		
VALVULA 25 KG	08		
TOTAL - R\$			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE ÁP			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MANGUEIRA	50		
MANGUEIRA 75 LT	02		
MANOMETRO	50		

MANOMETRO 75 LT	02		
RODAS (PAR)	02		
TRAVAS	160		
VÁLVULA	50		
VALVULA 75 LT	02		
TOTAL - R\$			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE ÁBC			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MANGUEIRA	180		
MANOMETRO	180		
TRAVAS	500		
VÁLVULAS	180		
TOTAL - R\$			
TOTAL DE PEÇAS - R\$			

RELAÇÃO DE EXTINTORES - PINTURA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PINTURA CO2 - 2 KG	02		
PINTURA CO2 - 4 KG	01		
PINTURA CO2 - 6 KG	130		
PINTURA CO2 - 8 KG	02		
PINTURA CO2 - 25 KG	10		
TOTAL DE PINTURA EM CO2			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PINTURA AP - 10 LTS	80		
PINTURA AP - 75 LTS	03		
TOTAL DE PINTURA EM AP			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PINTURA PÓ - 4 KG	02		
PINTURA PÓ - 06 KG	80		
PINTURA PÓ - 12 KG	02		
PINTURA PÓ - 50 KG	10		
TOTAL DE PINTURA EM EXTINTOR DE PÓ			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PINTURA ABC - 6 KG	300		
TOTAL DE PINTURA EM EXTINTOR ABC			
TOTAL DE PINTURA - R\$			

RELAÇÃO DE EXTINTORES – TESTE HIDROSTÁTICO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TESTE HIDROSTÁTICO CO2 – 2 KG	02		
TESTE HIDROSTÁTICO CO2 – 6 KG	50		
TESTE HIDROSTÁTICO CO2 – 45 KG	50		
TOTAL DE TESTE EM CO2			
TESTE HIDROSTÁTICO AP – 10 LTS	30		
TESTE HIDROSTÁTICO AP – 75 LTS	02		
TOTAL DE TESTE EM AP			
TESTE HIDROSTÁTICO EM PÓ – 6 KG	25		
TESTE HIDROSTÁTICO EM PÓ - 50 KG	04		
TOTAL DE TESTE EM EXTINTOR DE PÓ			
TOTAL DE TESTE HIDROSTATICO - R\$			

RELAÇÃO DE EXTINTORES - RECARGA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
RECARGA CO2 – 2 KG	02		
RECARGA CO2 – 4 KG	01		
RECARGA CO2 – 6 KG	320		
RECARGA CO2 – 8 KG	02		
RECARGA CO2 – 25 KG	12		
RECARGA CO2 – 45 KG	50		
TOTAL DE RECARGA EM CO2			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
RECARGA AP – 10 LTS	180		
RECARGA AP – 75 LTS	05		
TOTAL DE RECARGA EM AP			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
RECARGA PÓ – 4 KG	04		
RECARGA PÓ – 6 KG	150		
RECARGA PÓ – 8 KG	04		
RECARGA PÓ – 12 KG	02		
RECARGA PÓ – 50 KG	10		
TOTAL DE RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ – R\$			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
RECARGA ABC - 6 KG	650		
TOTAL DE RECARGA EM ABC - R\$			
TOTAL DE RECARGA - R\$			
TOTAL GLOBAL - R\$			

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação**

Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 000948; Naturezas das Despesas: 339039 e 339030, Notas de Empenhos nºs: e, de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de

de 2012.

SERGIO MIRANDA BRANDÃO
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

CONTRATADA